

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**  
**PORTARIA Nº 014/2019**

PORTARIA nº 014/2019

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao Servidor IVAN TAKEMOTO e concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

**DIEGO ALMEIDA MADEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

*CONSIDERANDO* que desde a posse do Servidor supra, até o presente momento já são decorridos 03 (três) anos;

*CONSIDERANDO* o disposto no artigo 41, § 4º da Constituição Federal, e o artigo 27 da Lei Municipal n.º 16/95;

*CONSIDERANDO*, que o processo avaliativo, realizado por esta Casa de Leis, ocorreu de forma regular;

*CONSIDERANDO*, o resultado das Avaliações de Desempenho em Estágio Probatório, que demonstram o cumprimento, pelo Servidor, de suas funções com idoneidade, assiduidade, disciplina e eficiência;

*CONSIDERANDO*, o parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores, constituída pela Portaria n.º 011/2019, pois concluiu que o Servidor preencheu os requisitos necessários à sua efetivação;

*CONSIDERANDO*, o parecer conclusivo da Presidência da Câmara Municipal, o qual apontou que o Servidor está APTO para o desempenho de suas funções, tendo cumprido satisfatoriamente o Estágio Probatório, homologando assim o resultado final.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Diante dos Pareceres favoráveis que instruíram o processo avaliativo, e que concluíram pela Aptidão do Servidor Ivan Takemoto, nos termos do artigo 27 da Lei Municipal n.º 16/95, combinado com o artigo 41, § 4º da Constituição Federal, HOMOLOGA-SE a aprovação e estabilidade no Serviço Público do Servidor **IVAN TAKEMOTO**, ocupante do cargo de Técnico de Informática – nível 43.

**Art. 2º.** Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01 de fevereiro de 2019, ao Servidor **IVAN TAKEMOTO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 03 (três) anos entre a posse até o presente momento.

**Art. 3º.** Fica concedida ao Servidor **IVAN TAKEMOTO**, em razão de sua aprovação em estágio probatório, a primeira Progressão Vertical por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar Municipal n.º 001/2011, combinado com o artigo 4º, inciso II, alínea 'a', do Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, da mesma Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Em razão da concessão da Progressão Vertical por Tempo de Serviço mencionada no *caput* deste artigo, o vencimento do Servidor **IVAN TAKEMOTO** passará do nível 43 para o nível 44.

**Art. 4º.** A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2019.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 21 dias do mês de março de 2019.

***DIEGO ALMEIDA MADEIRA***  
Presidente

**Publicado por:**  
Andre Luiz de Mello  
**Código Identificador:**0B9D161F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2019. Edição 1720  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>